



LEI Nº 5.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 165/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.257.197,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) destinados à manutenção de diversas secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
718	12.361.0002.3264.0000		Aquisição de Mobiliário Escolar	653.408,13	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 012		AQUISIÇÃO MOBILIARIO SALAS DE AULA		
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
719	12.361.0002.3264.0000		Aquisição de Mobiliário Escolar	83.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	220 012		AQUISIÇÃO MOBILIARIO SALAS DE AULA		
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
714	23.695.0013.3263.0000		Execução da Fase 3 - Pontal do Jacaré	300.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 003		Convenio DADE		
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
715	23.695.0013.3263.0000		Execução da Fase 3 - Pontal do Jacaré	50.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	100 003		Convenio DADE		
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
716	18.541.0003.3260.0000		Construção de Gabiões	160.789,37	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 060		FEHIDRO		
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

717	18.541.0003.3260.0000	Construção de Gabiões	10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 060	FEHIDRO	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
	141	15.452.0003.3043.0	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	-60.000,00			
		000					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0	01	00
				Grupo:			
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
	180	12.361.0002.3028.0	Promoção de Educação Fundamental	-83.000,00			
		000					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	0	01	00
				Grupo:			
		01	TESOURO				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f				

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 160.789,37 (cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Fehidro.

Art. 4º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 653.408,13 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos), serão cobertos com recursos provenientes do FNDE.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes do DadeTur.

Art. 6º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 653.408,13 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 110.789,37 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

III) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 7º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 653.408,13 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 110.789,37 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

III) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 02 de fevereiro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

